Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1995/17
PLL Nº 222/17

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 101/18 – CECE

Altera os incs. I e II do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.533, de 2 de janeiro de 2014 – que cria o Programa Parada Segura e revoga a Lei nº 8.493, de 18 de maio de 2000 –, alterando os horários em que não se aplicam o embarque e o desembarque de passageiros fora das paradas regulamentares.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Moisés Barboza.

Esta proposição tem como objetivo alterar os incs. I e II do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.533, de 2 de janeiro de 2014 -, que cria o Programa Parada Segura e revoga a Lei nº 8.493, de 18.05.2000 -, alterando os horários em que não se aplicam o embarque e o desembarque de passageiros das paradas regulamentares.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 06) manifestou-se opinando pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da proposição, tendo em vista inserir-se no âmbito de competência do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ (fls. 8/9) seguiu o Parecer da Procuradoria da Casa (fl. 06), aprovando a presente proposição.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR (fls. 11/12) seguiu o entendimento da Procuradoria da Casa, da CCJ e da CUTHAB, aprovando a proposição.

A Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação – CUTHAB (fls. 14/15) diz que quanto ao mérito, mostra-se adequada, concluindo pela aprovação do Projeto.

PARECER Nº 101/18 – CECE

Ante ao exposto e, se inserindo a matéria objeto da propositura no âmbito de competência deste Município, portanto, não existindo óbice para tramitação do Projeto, motivo pelo qual, conclui-se por sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

Vereador Cassiá Carpes,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 13-11-18.

Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente

Vereador Alvoni Medina

Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Sofia Cavedon

/CM